



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

28.12.2017

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 28 de dezembro de 2.017 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 30/11/2017;
- b) Leitura das atas de reunião do Comitê de Investimentos: 22/11/2017 e 29/11/2017;
- c) Análise das contas do mês de novembro de 2017;
- d) Relatório de Investimentos 11/2017.

O Presidente José Roberto Setin declarou aberta a reunião e designou o Conselheiro Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos para secretariar a reunião, em virtude do falecimento da Conselheira e Secretária Lourdes.

O Conselheiro Reginaldo solicitou um minuto de silêncio pelo falecimento da Secretária Aparecida de Lourdes Neves e na seqüência fez a chamada dos Conselheiros, registrando as presenças de: Joviano Ledier de Moraes, Marcos dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima e Sônia Maria Ignácio Prescílio.

Presente à reunião o Diretor Superintendente, Edson Andrella.

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 30/11/2017 – A ata foi lida e aprovada por unanimidade dos presentes.
- b) Leitura das atas do Comitê de Investimentos: 22/11/2017 e 29/11/2017 – As atas foram lidas para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central.
- c) Análise das contas do mês de novembro de 2017 – Foi feita a leitura da Certidão dos repasses das contribuições devidas ao IPMC. A Prefeitura, a Câmara Municipal, a Funecat, o IMES Catanduva e a Saec estão quites com os repasses, até competência 11/2017. As contas foram aprovadas por unanimidade dos presentes com parecer prévio do Conselho Fiscal, uma vez que não foram verificadas irregularidades quanto aos atos praticados na Autarquia. A certidão e o comunicado do Conselho Fiscal encontram-se anexados a esta ata.

O Conselheiro Orivaldo registrou preocupação com relação aos processos judiciais para pagamento de abono, empenhos de R\$ 25000,00 no mês e devolução de contribuições ao plano de saúde, empenhos de aproximadamente R\$ 40.000,00. A continuar com estas ações vai faltar dinheiro para contratar empresa para prestar serviço de assistência médica aos servidores. O Diretor do IPMC informou que temos 120 ações em andamento e que já foram pagas 50 ações no valor de R\$ 376.000,00, valores originais, sem juros, correção e honorários. O Conselheiro Setin perguntou se havia algum meio de resolver isto e o Conselheiro Orivaldo disse que não, mas que tem alguém correndo atrás das pessoas para entrarem com as ações e que depois não venham responsabilizar o IPMC e os Conselheiros pela situação. O Conselheiro Orivaldo salientou também que o pagamento de servidores em licença saúde atingiu R\$ 135.000,00 no mês. São muitas saídas e pouco consciência dos servidores.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

O Conselheiro Setin perguntou sobre o número de licenças do IPMC. O Diretor do IPMC abriu os arquivos e mostrou os números para os Conselheiros, registrando no mês de dezembro 2322 solicitados e 2082 dias concedidos, sendo aproximadamente 74 segurados favorecidos. No mês de novembro foram solicitados 1900 dias e deferidos 1694. Foi falado sobre cobrança de servidores com relação à providências do IPMC para diminuir os afastamentos. O Diretor do IPMC fez uma estimativa que no exercício de 2017 o IPMC concedeu aproximadamente 24000 dias de licença. O Conselheiro Orivaldo observou que a perícia tem atuado bem, mas infelizmente tem pessoas com problemas de saúde e mandros. O Conselheiro Setin disse que tem pessoas que realmente ficam doentes, mas tem uma gama de servidores que são muitos repetitivos e que os Conselheiros estão sendo responsabilizados pelo número de licenças e que a população acha que o servidor não trabalha. O Conselheiro Reginaldo sugeriu que sejam provocados o Prefeito e os Secretários no sentido de implantar a readaptação para ajudar a Prefeitura e o IPMC. O Diretor do IPMC disse que precisa haver boa vontade. Da Administração em entender quanto alguma pessoa tem alguma restrição e, eventualmente, aproveitá-la, com avaliação rigorosa, e boa vontade do servidor para que quando estiver minimamente capacitado retornar para a função e não fazer corpo mole. O Diretor disse ainda que desde sempre defendeu que a licença médica não conte como efetivo exercício, junto com uma lei neste sentido a Administração iria se esforçar para aproveitar o servidor e o servidor querendo voltar a trabalhar. Acrescentou que toda vez que se fala nisso, dizem que estamos querendo penalizar o servidor, o que não é verdade. Que as pessoas tem direito a se tratarem mas que no período de licença não seriam promovidos, não vai contar para sexta parte e para adicional. Que o servidor não tem culpa de ficar doente, mas que a Administração e os demais servidores também não.

Com relação aos abonos, o Diretor informou que irá entrar com ações regressivas contra a Municipalidade, pois é benefício distinto dos concedidos pelo INSS e que não tiveram fonte de custeio. O Conselheiro Marcos dos Santos perguntou que quando o servidor estava na ativa e se inativou recebendo o abono se foi cortado. Foi informado que sim e que quem estava aposentado também não recebeu.

O Conselheiro Reginaldo perguntou porque havia atestados por prazo indeterminado e o Diretor do IPMC disse que estes eram os mais corretos, pois a perícia fica à vontade para conceder o período em entrar em confronto com o médico assistente. O Conselheiro Reginaldo disse que no próximo ano tem projetos e questões a serem discutidas, pois a Administração não deu seguimento. O Diretor do IPMC disse que o Governo deveria elaborar os projetos que entende pertinentes, chamar uma coletiva de imprensa e mandar para a Câmara. Não mandar para a Câmara para aprovar, mas para fazer o debate, com os servidores, com o Sindicato, com os Conselheiros do IPMC, sem pressa e sem ser de afogadilho. O Conselheiro Orivaldo salientou que muito se discutiu em 2017, sem que se soubesse sobre o que se estava falando, citando o exemplo do projeto envolvendo eventos culturais que acabou atingindo pessoas que haviam defendido o projeto.

d) Relatório de Investimentos 11/2017 – De acordo com relatório elaborado pela Crédito & Mercado, a carteira de investimentos do IPMC apresentou os seguintes resultados:

No mês de novembro:



Instituto de Previdência dos Municipípios de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Patrimônio R\$ 213.337.011,13

Retorno positivo de 0,07%

Meta de 0,74%

No ano

Retorno positivo de 10,82%

Meta de 8,06%

Foram analisados os principais pontos constantes no relatório, referentes aos produtos investidos e aos principais indicadores de mercado.

O Diretor do IPMC lamentou a não reeleição do Conselheiro Joviano, colocando-se à disposição do mesmo sempre que necessário, registrou voto de pesar pelo falecimento da Conselheira Lourdes e agradeceu o trabalho de todos no exercício de 2017, desejando um bom ano novo a todos.

O Presidente Setin também desejou bom ano novo a todos.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Catanduva, 28 de dezembro de 2017.

José Roberto Setin
Presidente

Reginaldo Floriano Ruydinger dos Santos
Secretário, designado

Joviano Ledier de Moraes _____

Marcos dos Santos _____

Orivaldo Benedito Lima: _____

Sônia Maria I. Prescílio: _____



Instituto de Previdência dos Municipitários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de novembro de 2017 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia”**.

Catanduva, 27 de dezembro de 2017

Vânia Aparecida Lopes
Presidente do Conselho Fiscal



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação ao repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue:

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, a Funecat, o IMES Catanduva e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 11/2017.

Catanduva, 22 de dezembro de 2017.

Edson Andrella
Diretor Superintendente.